

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Vol. 109 - Nº 185 – DOE – 29/09/1999 - seção 1 – p.4

#### DECRETO Nº 44.283, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

*Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 42.610/97, que dispõe sobre recadastramento de inativos*  
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

**Artigo 1.º** - Fica acrescentado ao artigo 1.º, do Decreto n.º 42.610, de 10 de dezembro de 1997, o seguinte dispositivo:  
"Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se ao pensionista da Revolução Constitucionalista de 1932."

**Artigo 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1999.

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso, Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita, Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de setembro de 1999.